



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14  
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000  
E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)  
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## **Lei nº 1964 - De 18 de novembro de 2020**

(Originária do PL. nº 27, de 12/11/2020)

**“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada abrir Créditos Adicionais Especiais para cobrir despesas com pagamento de Insalubridade em prevenção ao **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, no valor de até R\$ 14.000,00, (catorze mil reais), conforme repasse efetuado pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

<b>02 05</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>02 05 01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0054	Ações Médicas Básicas
10 301 0054 2046 0000	Combate do Coronavírus
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil.R\$ 13.500,00</b>
<b>0.05.81 312 001</b>	<b>Combate do Coronavírus - Recurso Federal</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação proveniente de recursos específicos recebidos do Governo Federal através do Ministério da Saúde no valor de até R\$ 14.000,00, (catorze mil e reais).

**Artigo 3º** - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 - PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 - LDO.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.  
Em 18 de Novembro de 2020

**JOAQUIM VIEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

**RUBENS MARIM TOLEDO**  
Chefe de Gabinete